



## EUROPA DÁ RAZÃO À ANMP

# Congresso dos Poderes Locais e Regionais rejeitou funcionários governamentais

O Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, reunido em Estrasburgo no passado dia 2 de Junho, adoptou uma Resolução onde, designadamente, se rejeitam os poderes de Carmelo Aires, Braga da Cruz e Oliveira Assoreira, da Delegação portuguesa àquela Câmara, "pessoas que não são consideradas como membros do Congresso senão na condição de fazerem prova, num espaço de três meses, de que os seus mandatos sa-

tisfazem as exigências do artigo 2 da Carta.

O Governo havia alterado a proposta da ANMP para constituição da Delegação, resultando da modificação o nomear de menos eleitos locais, substituídos por meros funcionários governamentais, oriundos das Comissões de Coordenação Regional. Ao denunciar, em sede própria, as irregularidades cometidas no processo já que, de acordo com o espírito

e a letra da Carta do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, apenas poderiam ser indigitadas pessoas que disponham de um mandato electivo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses lograria a adesão daquele Órgão que se pronunciou contra a discriminatória atitude governamental portuguesa, inviabilizando afinal os seus desideratos.

*Pág. 3*

## "MUNICÍPIOS NO COMBATE À DROGA"

# Feytor Pinto exortou à intervenção das Câmaras

A par de uma fundamental colaboração na melhoria urbana e criação de um ambiente saudável na organização da cidade, as Câmaras Municipais têm no campo da prevenção primária um horizonte vastíssimo para a intervenção urgente porque podem promover o desenvolvimento dos recursos humanos neste domínio, assim facilitando a participação das pessoas e dos grupos no controle deste grave problema de natureza social, referenciou o Alto Comissário do Projecto Vida, Pe. Feytor Pinto, durante o Seminário "Os Municípios no Combate à Droga".

A jornada, promovida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, agregou a presença de duas centenas de autarcas e técnicos camarários e constituiu-se numa manifestação evidenciadora do empenhamento do Poder Local numa contribuição efectiva na luta contra o flagelo social em que a droga se transformou nos dias de hoje.

*Pág.s 4 e 5*



# ANMP apoia medidas de segurança na instalação de gases combustíveis

O Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, ao tomar conhecimento de um aviso da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte sobre instalações de gases combustíveis (butano e propano) em edifícios habitados e nos que recebem público, decidiu, face à sua importância e oportunidade, manifestar inteiro apoio às medidas ali sugeridas e proceder à sua divulgação aos Associados.

Tendo como base o diploma que estabelece as normas relativas ao projecto, execução, abastecimento e manutenção das instalações de gases combustíveis em imóveis, e pretendendo-se assim que sejam alcançadas as comodidades e a segurança necessárias na utilização desta energia, referencia-se ali, designadamente, não ser permitido armazenar e utilizar gás butano e propano em caves e nos pátios interiores.

Paralelamente, não é permitido instalar ou armazenar (cheias ou vazias) garrafas de gás propano no interior de um edifício; instalar ou armazenar, dentro de um compartimento, mais de 2 garrafas de gás butano (cheias ou vazias) ligadas aos mesmos aparelhos de queima — se houver instaladas mais garrafas, elas devem distar, entre si, mais de 6 metros —; utilizar ou armazenar, por fogo (unidade de utilização exclusiva, correspondendo em geral a um consumidor), mais de 4 garrafas, cheias e vazias, de gás butano; a uti-

lização de tubagem flexível, sempre que a distância entre o ponto de abastecimento do gás e o aparelho exceda 1,5 m, ou quando se pretende alimentar mais do que um aparelho; e na armazenagem de GPL, butano ou propano, superior a 30 litros (11 garrafas de 11-12,5 ou 13 kg, 3 garrafas de 35 kg ou 2 garrafas de 45 kg) sem que, junto da Delegação Regional de Indústria e Energia respectiva, tenha sido obtida não só a respectiva licença de instalação, mas também a autorização de montagem e entrada em funcionamento da rede de gás.

Por outro lado, e visando assegurar eficientes condições de ventilação e evacuação dos produtos de combustão por forma a garantir a regular utilização do gás em condições de segurança, a letra daquele documento exige, nomeadamente, a utilização de um detector de fu-

gas de gás capaz de detectar uma quantidade de GPL inferior a 10% do limite inferior de inflamabilidade no ar, que no butano é de 1,8% e no propano de 2,4%.

Concomitantemente, a instalação deve possuir um sistema de evacuação dos produtos de combustão, além de uma ventilação natural, para o exterior, ao nível do solo; ventilação forçada (anti-deflagrante) em instalações em fundo seco; quando da existência de mais de um aparelho de queima, um detector de gás que acione, quando dum derrame, além de um forte sinal sonoro, uma válvula de corte geral; e um contrato com firma idónea (crede

ciada pela Direcção Geral de Energia) que assegure, além da assistência e manutenção da instalação, uma inspecção anual.



## Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio

A Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio acaba de galardoar a Associação Nacional de Municípios Portugueses com a “Medalha de Reconhecimento e Homenagem”, distinção que foi outorgada à ANMP durante a Sessão Comemorativa do 70º Aniversário

daquela Federação.

De acordo com a FPCCR, a atribuição da medalha — concedida a “Indivíduos ou Instituições que na esfera das suas atribuições ou competências prestem assinalados serviços à Federa-

ção, em particular, e/ou à defesa e desenvolvimento da causa associativa em geral” —, pretendeu “homenagear o Poder Local no seu todo, pelo grande apoio que a generalidade das Câmaras Municipais tem prestado às Colectividades de norte a sul do País”.

# Congresso dos Poderes Locais e Regionais rejeitou funcionários governamentais

O Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, reunido em Estrasburgo no passado dia 2 de Junho, adoptou uma Resolução onde, designadamente, se rejeitam os poderes de Carmelo Aires, Braga da Cruz e Oliveira Assoreira, da Delegação portuguesa àquela Câmara, “pessoas que — precisava-se — não são consideradas como membros do Congresso senão na condição de fazerem prova, num espaço de três meses, de que os seus mandatos satisfazem as exigências do artigo 2 da Carta (mandato electivo directo ou de responsável directo perante um organismo eleito).

Esta, afinal, a conclusão do processo de constituição da Delegação nacional ao Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, do Conselho da Europa, em que, por interferência directa do Governo, se pretendia fazer incluir, para além de membros dos executivos regionais da Madeira e dos Açores e de autarcas, elementos não eleitos, oriundos das Comissões de Coordenação Regional.

Na sequência do que vinha sendo prática consuetudinária em relação à Delegação portuguesa à anterior CPLRE, a Associação Nacional de Municípios Portugueses decidiu propor, em 23 de Fevereiro passado, para indigitação pelo Governo, os representantes dos Municípios portugueses, efectivos e suplentes, que deveriam integrar a Delegação portuguesa à Câmara dos Poderes Locais do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa.

Perante o atraso na designação da Delegação nacional àquela Câmara, a ANMP, em ofício de 12 de Abril de 94, dirigido ao Chefe de Gabinete do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, dava conta da preocupação

manifestada pelo Secretário Executivo do novo Congresso pelo facto do Governo português não haver ainda efectivado as respectivas indigitações.

Em 24 de Maio de 94 — três meses após a proposta da ANMP, e a uma semana da realização do Congresso — o



Ministério do Planeamento e da Administração do Território informava a Associação acerca da composição da Delegação, constatando-se, então, e ao arrepio do que vinha sendo habitual, profundas alterações introduzidas pelo Governo, designadamente ao nível da indicação dos (não eleitos) Presidentes da Comissões de Coordenação das Regiões do Alentejo, do Algarve e do Norte.

Como justificação, ali se afirmava que “a designação dos responsáveis pelas CCR, como representantes na Câmara das Regiões, tem cobertura legal pelas disposições transitórias da Carta do CPLRE que permitem que a título provisório os Estados que não tenham Colectividades Regionais com competências próprias e órgãos eleitos, possam designar para a Câmara das Regiões representantes de organismos colocados a este nível e com uma base regional”. Significativamente, esquecia-se, inscrita no mesmo artigo, a obrigatoriedade dos elementos in-

dicados terem sido sufragados em eleição.

Confrontada com o documento governativo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses solicitou um pedido de audiência ao titular do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Valente de Oliveira, junto de quem, sem êxito, procurou dar conta das irregularidades contidas no processo já que, de acordo com o espírito e a letra da Carta do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, apenas poderiam ser indigitadas “pessoas que disponham de um mandato electivo, ou representantes de Colectividades Locais eleitos em segundo grau ou associações regionais de Colectividades locais”.

Ainda estupefacta com a situação, inesperada e anómala, a ANMP, ao verificar que se persistia na não aceitação da sua proposta — alterada através da utilização de um critério ilógico e discriminatório que conduzia à nomeação de menos eleitos locais, substituídos por meros funcionários governamentais, curiosamente com o mesmo estatuto dos legítimos representantes institucionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira —, protestava vigorosamente contra tal prepotência governamental, reservando-se a tomada das posições que entendesse mais adequadas, quer no palco nacional, quer no plano internacional.

Assim, e depois de informações prestadas pela ANMP em sede dos órgãos próprios, o Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa adoptava uma Resolução que rejeita aqueles Delegados, senão na (impossível) condição de fazerem prova de que os seus mandatos satisfazem as exigências da Carta.



# Feytor Pinto apelou em C à intervenção criativa das



“As Câmaras Municipais têm no campo da prevenção primária um horizonte vastíssimo para a intervenção urgente porque podem promover o desenvolvimento dos recursos humanos neste domínio, facilitando a participação das pessoas e dos grupos no controle deste grave problema de natureza social”, sublinhou o Alto Comissário do Projecto Vida, Pe. Feytor Pinto, durante o Seminário “Os Municípios no Combate à Droga”, que decorreu em Coimbra.

Promovida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a jornada, que congregou a presença de duas centenas de autarcas e técnicos camarários nas instalações da Comissão de Coordenação da Região Centro, foi manifestação evidenciadora do empenhamento do Poder Local numa contribuição efectiva na luta contra o flagelo social em que a droga se transformou nos dias de hoje.

Ao longo dos trabalhos, que foram

coordenados por Aguiar de Carvalho, membro do Conselho Directivo da ANMP, conhecidos especialistas debateram temas diversos, designadamente o Quadro Legislativo e o Papel das Várias Tutelas no Combate à Droga, Prevenção Primária da Toxicodependência, Reinserção Social dos Toxicodependentes, e Experiências Municipais na Luta Contra a Droga.

Feytor Pinto, que asseguraria a mais aguardada comunicação, começou por considerar que o problema da toxicodependência é sobretudo um problema educativo, enquanto exige a formação da personalidade, a ponto de o adolescente, o jovem ou o adulto, na liberdade, saber orientar a vida para grandes objectivos que o realizem e lhe permitam servir a comunidade humana em que está inserido.

Formado na liberdade e na responsabilidade, com o sentido profundo da jus-

tiça e da relação com os outros, orientado pelos valores fundamentais da solidariedade, do diálogo, da convivência, o adolescente ou o jovem — prosseguia —, sabe avaliar as propostas que lhe são feitas, sabe dizer sim e dizer não.

Ao afirmar que este processo educativo supõe uma formação ética indispensável que saiba discernir entre o bem e o mal, o Alto Comissário relevava que só a educação para o sentido crítico perante uma escala de valores permite a estrutura ética essencial já no adolescente e no jovem para, na cidade, conseguir percorrer os caminhos da liberdade, viver com um estilo saudável o seu quotidiano e dar realização aos projectos de futuro que vai construindo.

Esta deve ser, também, a preocupação dos responsáveis autárquicos quando enfrentam o problema da toxicodependência. Porque, sendo importantes os centros de atendimento e as comunidade terapêuticas, para acolher e tratar dependentes, sendo importantes os programas de informação massiva que denunciam situações e avisam a existência de eventuais perigos, sendo importantes as campanhas publicitárias de práticas higiénicas ou de normas que respondem a soluções urgentes, o mais importante é, sem dúvida, a educação da população inteira, a par de um ambiente saudável que se respire na cidade em que vivemos.

E este ambiente saudável depende, em grande parte, dizia Feytor Pinto, da organização da cidade, distribuição dos prédios, dos espaços verdes, dos lugares de encontro; da condição de vida dos cidadãos, tipo de habitação, estrutura do

# oimbra Câmaras

bairro, os cafés, as discotecas, os parques desportivos; da atenção dada aos tempos livres dos adolescentes e jovens com a criação de lugares onde estes possam viver ao ar livre, para lá da escola e da casa, possam fazer coisas úteis em ateliers diversos, para além do estudo, possam contribuir para o bem dos outros com actividades de serviço à comunidade.

Não são apenas os cidadãos que têm de ser educados para a liberdade, para a vida saudável, para projectos de futuro — continuava. É a cidade que tem de aparecer, ela própria, educada para um estilo novo onde o mais importante não seja o dinheiro ou o poder, onde o mais importante seja mesmo a vida celebrada com alegria na relação entre as pessoas.

Prioridade absoluta à prevenção primária, a despartidarização de toda a acção, o envolvimento efectivo de toda a sociedade civil, a coordenação concreta de toda a actividade realizada, e a criatividade indispensável, foram os grandes princípios citados por aquele responsável como as traves mestras do Plano Nacional de Luta Contra a Droga.

Sublinhando que a intervenção do Projecto Vida deve ser concebida, implementada e avaliada como um todo pelos diferentes sectores envolvidos, o Alto Comissário frisaria que, em simultâneo, e atendendo às implicações sociais do fenómeno da toxicodependência, nomeadamente nas situações de carência, disfunção e marginalização social que se verificam, impõe-se um efectivo empenha-

mento da sociedade no seu conjunto.

Como realidade complexa e grave que é — enfatizava —, exige o envolvimento especial das famílias e dos jovens, bem como a consciencialização da comunidade em geral, portanto das Autarquias, Câmaras e Juntas de Freguesia ou de Bairro, sendo que não pode ser adiada por mais tempo a assunção clara de que nos encontramos perante uma problemá-



tica que atinge todos e cada um de nós.

Não nos podemos limitar a um discurso teórico, embora concreto e elaborado, torna-se antes imperioso definir claramente objectivos e prioridades para conseguirmos, sobre o terreno, ou seja, próximo dos cidadãos, as soluções que são urgentes. A responsabilidade das Câmaras Municipais é evidente e exige a intervenção criativa, em colaboração com todas as iniciativas do Poder Central e, simultaneamente, o apoio e incentivo constante às associações de cidadãos e às outras organizações não gover-

namentais que se disponham a trabalhar na irradicação deste flagelo.

Já em jeito de conclusão, e depois de referenciar a importância da prevenção primária e da educação global de toda a população, Feytor Pinto dirigiu-se aos autarcas, apelando a acções conjugadas em cinco direcções, a primeira das quais um esforço no sentido de se mudar a vida na cidade, para que, afirmou, nela não haja lugar para pessoas em crise de solidão e de desesperança.

Mobilizar todos os cidadãos para que se sintam responsáveis e participantes no processo de luta contra a droga, sobretudo empurrando a opinião pública para outros sentidos de vida, diferentes da visão redutora que se esgota na sensoridade; e o apoio às iniciativas que grupos e organizações põem em marcha na cidade, para

contrariar a produção, o tráfico e o consumo da droga, apoio este que deve traduzir-se na formação dos técnicos, na disponibilização dos recursos, na avaliação positiva, nos estímulos necessários, tendo em conta a realidade conhecida em profundidade, fo-

ram outras acções solicitadas.

Por fim, o Alto Comissário apelou à criação de factos concretos que sejam despertador de atitudes novas, mesmo através de um departamento expressamente responsabilizado pelo combate à droga na cidade, e que seja dada prioridade absoluta à prevenção primária, porque, remataria, é diminuindo a procura que se torna possível contrariar a oferta e eliminar os lucros que uns tantos, sem a menor preocupação ética, pretendem colher do sofrimento que em muitos provocaram e que atingem a cidade toda.



# Governo propõe aos Municípios transferência de competências

O Governo português, aquando de uma recente reunião de trabalho entre o Ministro do Planeamento e da Administração do Território e o Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, propôs à estrutura representativa do Poder Local um conjunto de transferências de competências da Administração Local para aquele, documento que, não deixando de causar estranheza inicial, está agora a ser estudado com a profundidade exigida pelas diversas Comissões Especializadas da ANMP.

Mário de Almeida, que desde logo afirmaria a sua surpresa, mostrou designadamente algum cepticismo quanto ao interesse da globalidade do pacote apresentado; lembrou que algumas áreas referenciadas pelo Municipalismo não encontravam receptividade na proposta governamental; e reiterou que a eventualidade de transferência de competências só poderá ocorrer desde que acompanhadas dos necessários meios financeiros. Paralelamente, o Conselho Geral da ANMP, reunido no dia imediato, tomou desde logo uma posição de princípio de que damos conta na última página deste Boletim.

De acordo com o documento de trabalho em apreço, na área da educação o Governo considera o alargamento dos poderes de intervenção dos Municípios no âmbito dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, em áreas de acção social esco-

lar, e ainda quanto ao fornecimento e distribuição do leite escolar.

A transferência de competências no domínio do alojamento de discentes que frequentam o ensino não superior, quer em regime de colocação familiar, quer nas residências para estudantes que integravam a rede oficial de residências para estudantes; bem assim como aquelas deti-

transferir, para a competência dos Municípios e definir o período transitório durante o qual aquelas dotações são consignadas à prossecução das atribuições transferidas.

No campo da cultura, aventa-se transferir para os Municípios os museus ou monumentos cujo acervo revela características municipais, bem como os monumentos que poderão ser mais adequadamente salvaguardados e valorizados pelos Municípios.

O estabelecimento do regime de transferências do pessoal que exerce funções nos museus e monumentos que passem para a alçada dos Municípios é outra área referenciada, assim como a transferência para os Municípios das competências de licenciamento e fiscalização de recintos de espectáculos

e de divertimentos públicos, que tenham por finalidade principal a actividade desportiva, a diversão sem realização de espectáculo artístico, as actividades de bares e restaurantes, mesmo com realização de espectáculo artístico, e a actividade circense ambulante, reservando-se ao Estado o licenciamento desses recintos quando utilizados para espectáculos artísticos não circenses acidentais destinados a mais de mil pessoas.

Na área da Administração Interna, o documento inscreve a transferência para os Municípios da competência para as autuações por infracção às regras de estacionamento definidas no artigo 14º do Código da Estrada e disposições comple-



das pelo Ministério da Educação quanto aos transportes escolares dos alunos deficientes que frequentam a educação pré-escolar e o ensino básico secundário, são outras matérias propostas.

Ainda no que concerne à educação, admite-se a transferência do património e da posição do Estado em todos os actos e contratos celebrados e outorgados pelas residências de estudantes, ou em seu exclusivo benefício, nomeadamente os do pessoal ao seu serviço; e a autorização do financiamento das novas competências a atribuir aos Municípios através da transferência das dotações inscritas a favor dos serviços do Ministério da Educação, que se achem afectas aos domínios a

# Municípios Licências

mentares; e da competência para concessão de licenças para abertura de estabelecimentos de venda ao público e exercício das suas actividades, actualmente cometida aos Governadores Civis, salvaguardada a possibilidade destas entidades decidirem o encerramento por razões de ordem pública.

No que respeita às Finanças referenciam-se a transferência para os Municípios da competência para a liquidação e para a cobrança voluntária e coerciva da contribuição autárquica e do imposto municipal sobre veículo, bem como a cobrança do imposto de sisa.

Prevendo-se a alteração dos normativos legais e fixação dos procedimentos administrativos que se mostrem necessários à execução do previsto na alínea anterior no que respeita à liquidação e cobrança dos respectivos impostos, é também sublinhada a transferência para os Municípios dos recursos humanos e financeiros necessários para a execução das tarefas referidas nas alíneas anteriores.

Na área do comércio é, por seu lado, admitida a transferência para os Municípios da competência licenciadora para instalação e funcionamento dos estabelecimentos cuja actividade, principal ou acessória, seja o comércio, por grosso ou a retalho, excepto no que respeita ao processo de implantação de grandes superfícies comerciais.

Quanto à indústria, refere-se a transferência para os Municípios das competências de licenciamento previstas na Portaria nº 744-B/93, nos estabelecimentos industriais da classe D e para os seguintes estabelecimentos da classe C: panificação e pasteleria, fabrico de produtos de confeitaria, impressão e actividades relacionadas com a impressão, olarias e fabricação de ferramentas manuais.

Também as competências para o re-

gisto e aprovação de instalações de recipientes sob pressão não sujeitos a prévia autorização de instalação; e o alargamento da competência para o licenciamento

dendo parecer vinculativo da Direcção-Geral de Turismo, proceder ao licenciamento da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



de explorações a céu aberto de massas minerais para os limites de 15 trabalhadores, 750 cv de potência total de meios mecânicos utilizados na exploração, e de 15 metros de profundidade de escavações, são previstas no documento de trabalho.

Finalmente, nesta matéria, o Governo propõe-se a transferência de competência para a verificação periódica dos seguintes instrumentos e meios de medida: instrumentos de pesagem de instalação não fixa e de instalação fixa com alcance máximo menor ou igual a 5.000 kg; medidas materializadas em massa da classe de precisão m2 prevista no nº. 7 da Portaria 100/86; manómetros; e contadores de tempo e parâmetros.

No que concerne ao turismo, admite-se a possibilidade de transferir para os Municípios, com Plano Director Municipal em vigor, a competência para, prece-

Por fim, e na área dos transportes, a Administração Central propõe-se transferir para os Municípios as seguintes competências em matéria do transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros: fixação de contingentes; atribuição de licenças e fixação dos respectivos critérios de atribuição; emissão de títulos de licenciamento, nos casos de inspecção de veículos ou sua substituição; e fixação dos locais de estacionamento, bem como a sua alteração.

Em jeito de conclusão, recorde-se que as diversas Comissões Especializadas da ANMP estão a analisar criteriosamente as questões suscitadas pelo documento em referência e que, em 20 de julho próximo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo manterão um encontro de trabalho para debate daquela problemática.



# Descentralização e reforço do Poder Local são objectivos permanentes dos autarcas

O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra no passado dia 16 de Junho, reafirmou que, de acordo com as posições sempre tomadas ao mais alto nível pela ANMP, a descentralização e o reforço do Poder Local são objectivos permanentes dos Autarcas portugueses consensualmente partilhados.

Nessa conformidade, uma deliberação do máximo Órgão entre Congressos da estrutura representativa do Poder Local afirma que a ANMP tem reivindicado do poder político uma reforma do Estado e da Administração Pública capaz de conferir às Autarquias níveis de responsabilidade e meios de actuação compatíveis com os praticados na generalidade dos países nossos parceiros na União Europeia.

Sublinhando que tal reforma, para ser consequente, deve basear-se em métodos legislativos perfeitamente transparentes, a ANMP propunha, em sede daquele Conselho Geral, que o Governo apresente, com urgência, uma proposta de Lei Quadro de novas atribuições e competências para as Autarquias.

Paralelamente, aquele Órgão defendia, por unanimidade, que o Governo apresente uma Proposta de lei do novo regime de Finanças Locais, apto a garantir um suporte solidário entre o Estado e as Autarquias portuguesas das novas competências a descentralizar, resultante das negociações em curso; e, ainda, que, em sequência e na base de uma contractualização que envolva o Governo, a Assembleia da República e a ANMP, se apliquem leis de concretização conformes com a Lei base previamente aprovada.

Por outro lado, a ANMP entende que a reforma imprescindível do Estado e da Administração Pública deve decorrer em clima de ampla participação nacional e não pode, em nenhum caso, ser instrumentalizada numa Lei de Orçamento de Estado que não é o instrumento jurídico idóneo para definir o quadro das relações



institucionais entre o Poder Central e o Poder Local, sendo que, nestes termos, a ANMP considera que a Proposta de transferências pontuais de competências recentemente apresentada pelo Governo deverá ser equacionada nos princípios anteriormente enunciados.

Entretanto, o Conselho Geral, atento à importância que aquelas estruturas representam para a vida interna da Associação, aprovou as Comissões e Sub-Comissões Especializadas da ANMP, designadamente as dos Assuntos Regionais e Fundos Comunitários; Desenvolvimento Sócio-Económico; Educação, Cultura, Desporto e Juventude; Estruturas e Finanças Locais; e Infraestruturas, Urbanismo e Ambiente.

## Secção de municípios com actividade piscatória e portos

Por fim, aquele Órgão aprovou a criação da Secção de Municípios com Activi-

dade Piscatória e Portos, estrutura interna que visa o debate regular dos problemas que afectam os concelhos onde aquela actividade económica ganha particular relevância.

A ideia de constituição da nova Secção resultou de uma reunião que envolveu a maioria dos Municípios directamente interessados, durante a qual se constatou que o sector da pesca, representando cerca de 1% do Produto Nacional Bruto, assume uma importância muito mais significativa nos concelhos costeiros, chegando a atingir em alguns casos um peso primordial na actividade económica local.

Os últimos anos têm demonstrado uma crise acentuada no sector, traduzida por uma redução significativa da frota existente e uma quebra nítida dos rendimentos, que tem provocado perturbações sociais de alguma gravidade em todos os países da Comunidade. Portugal não tem escapado a estes problemas e alguns Municípios já sentiram incidentes de diversa natureza, resultantes da grave crise económica que a pesca atravessa.

Tal constatação obriga a que pelo menos os concelhos mais afectados se organizem no sentido de avaliarem as formas como podem intervir para atenuar a dimensão dos problemas e contribuir para o desenvolvimento do sector da pesca na sua zona e em termos nacionais, sendo que foi generalizadamente reconhecido que a Associação Nacional de Municípios Portugueses pode ter um papel importante enquanto estrutura organizada, capaz de contribuir para o atingir daqueles objectivos.

